

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
ENCERRAMENTO DE LOCAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL

Ilmo. Sr.
JOAO MANOEL LIPERT e
TVS – A TELEVISÃO SOBRENATURAL DO BRASIL
RUA ITU, N° 681
BAIRRO IGARA – CANOAS RS

Prezado Senhor,

Na qualidade de locadora do imóvel **comercial e residencial** sito à Rua Itu, nº681, Bairro Igara, nesta cidade de Canoas, RS, alugado a Vossa Senhoria e à empresa que representa, mediante CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL escrito, formalizado em 25 de março de 2014, com prazo de encerramento na data 25 de março de 2019, no intuito de prevenir responsabilidades, prover a conservação e ressalva de meus direitos, manifesto claramente a minha intenção comunicando-lhe que não tendo interesse em continuá-la, o imóvel deverá ser desocupado no término do contrato, no estado em que fora locado, sob pena de ajuizamento da ação de despejo, agora com fundamento no Art. 57 da Lei nº 8245/91 e tomada de medidas judiciais cabíveis, .

Notifico ainda que, após o termino do CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL E RESIDENCIAL não serão aceitos, em hipótese alguma, qualquer pagamento a título de locativos, bem como estará desautorizado a fazer qualquer depósito em conta e/ou pagamento de IPTU e/ou taxas pertinentes ao imóvel de responsabilidade da Notificante, sob pena de correr em perdas e danos,

As despesas referentes à locação podem ser quitadas na mesma modalidade até encerramento do contrato e, após vistoria final a ser agendada entre as partes através de seu procurador LEONARDO PALUDO, Rua Dom Pedro II, 1240 Sala 212, Bairro Higienópolis, Porto Alegre, RS. Fone 51 – 999813017 e/ou 30121014.

Cordialmente,

Canoas, 20 de fevereiro de 2019.


MARIA MARTINS DOS SANTOS
RUA ITU, N° 675
BAIRRO IGARA – CANOAS RS